



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 1773/2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, SERGIO INACIO RODRIGUES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03 – URBANISMO	
15.451.0008.1.042 – INFRAESTRUTURA URBANA-RUAS E AVENIDAS	
079-4.4.90.51.00.00.00-1606-Obras e instalações.....R\$	1.500.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da contratação de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, conforme Lei 1750/2018 de 05/12/2018, como segue:

Operação de crédito fonte	
1606.....R\$	1.500.000,00
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 19 de fevereiro de 2019.

**Sergio Inácio Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**